

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Conselho Superior

Deliberação CSDP Nº. 06/2016, de 26 de fevereiro de 2016

Altera, em partes, a Deliberação CSDP n°26/2014, que regulamenta o estágio probatório de membros e servidores, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo artigo 27, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, em face de consulta feita no bojo do protocolado nº 13.953.923-0, delibera pela alteração da Deliberação n°26/2014, que regulamenta o estágio probatório de membros e servidores, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, nos seguintes termos:

Art. 1°. Acrescenta-se os seguintes dispositivos ao art. 19:

(...)

- §3º Caso haja algum empecilho para este deslocamento, o relator interessado, de forma fundamentada, pode realizar requerimento para a Presidência da CEPRO com os motivos pelos quais tal diligência não poderá ser realizada nos termos do §2º deste artigo requisitando que a entrevista seja feita por meios audiovisuais ou por telefone.
- **§4º** A presidência da CEPRO deverá analisar o requerimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sendo que o requerimento com a autorização deve constar dos relatórios da CEPRO.
- Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Presidente do Conselho superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná